

MUNICÍPIO DE FAFE

AVISO

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho (M/F), na modalidade de contrato em funções públicas a Termo Resolutivo Certo na carreira/categoria Técnico/a Superior - (Sociologia)

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na redação atual, conjugado com os artigos 30º e artigo 33.º da lei geral do trabalho em funções públicas (lftp), aprovada pelo artigo 2.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.ª do anexo à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência das deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal de 8 de abril de 2024 e na sessão de Assembleia Municipal de 24 de abril, e por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 24 de junho de 2024 a autorizar a abertura do procedimento concursal, torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses com possibilidade de renovação até ao limite de 31 de março de 2026, no âmbito do “Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto Investimento – RE-C03-i01”, para preenchimento de 1 (um) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico/a Superior Sociologia conforme caracterização na ajustamento do no mapa de pessoal 2024.

1 - Caracterização do Posto de Trabalho – Técnico/a Superior – Sociologia- Sem prejuízo do conteúdo funcional de caráter genérico que caracteriza a carreira técnica superior, as funções a considerar, dada a finalidade da contratação, são como se segue:

Exercício de funções na Divisão de Coesão social, no âmbito da respetiva área de especialização, com as seguintes especificidades: Integrar a equipa adstrita ao desenvolvimento do **Projeto de Radar Social**, no desenvolvimento das ações inerentes ao projeto, com vista a garantir a execução física, financeira e administrativa do projeto; Colaborar na atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores. Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias. Realização de estudos sociológicos; participar na definição das metodologias a utilizar no projeto em matéria de intervenção em diferentes contextos sociais; Elaborar e aplicar inquéritos e outros instrumentos de recolha de informação, segundo os métodos e técnicas de investigação sociológica (quantitativas e qualitativas); Produzir e analisar dados e indicadores sociais; Identificar e caracterizar sociologicamente populações-alvo.

2 – Serviço a que se Destina – Divisão de Coesão Social.

3 - Prazo de validade: O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso.

4 -Legislação aplicável, na sua atual redação: O presente procedimento rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro .

5 -Local de trabalho: Área Geográfica do Concelho de Fafe

6 - Posicionamento remuneratório: obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória 1385,99 € (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove euros) correspondente à 1.ª posição, nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), não havendo lugar à negociação do posicionamento remuneratório.

7 . Requisitos de Admissão:

7.1 - Requisitos gerais: necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP, que consistem em:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Nível habilitacional: Licenciatura em Sociologia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional ou formação ou experiência Profissional.

De acordo com o n.º 1 do artigo 86º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34º, ambos da LTFP, os/as candidatos/as devem ser titulares do nível habilitacional, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional da carreira/categoria de Técnico/a Superior.

7.3 - Âmbito de Recrutamento: Trabalhadores/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação; Trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo, conforme o mapa de pessoal de recrutamento para 2024 e conforme o disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP.

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, os/as candidatos/as com vínculo de emprego público, devem informar prévia e obrigatoriamente o empregador da carreira/categoria e da posição remuneratória que detêm.

7.4 -Nos termos da alínea k), do número 4, do artigo 11.º, da Portaria, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município de Fafe idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

8. Formalização de candidaturas

8.1 A formalização das candidaturas deverá ser realizada mediante o preenchimento integral do formulário tipo, disponível na página eletrónica deste Município em <http://www.cm-fafe.pt/concursos>, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, no prazo de dez dias úteis, contados do dia imediato ao da publicitação do presente procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (BEP), que deverá ocorrer até ao 2.º dia útil após a data da publicação do aviso na 2.ª série do Diário da República (DR), dirigido ao

Presidente da Câmara Municipal de Fafe, Avenida 5 de outubro, 4824-501 Fafe, nele devendo constar, para além da identificação completa e da residência, identificação do procedimento a que se candidata, bem como, do respetivo código da oferta de emprego na BEP, e ainda, da referência da publicação em DR, sob pena de exclusão.

Nos termos do artigo 13.º da Portaria, e atendendo que na presente data o Município ainda não adquiriu a plataforma eletrónica para os procedimentos concursais de recrutamento, a apresentação de candidaturas será formalizada, excecionalmente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura. Não serão aceites candidaturas entregues por outro meio.

9 - A entrega da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) **Certificado de Habilitações**, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações literárias. Os/as candidatos/as possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão (documento obrigatório à entrega da candidatura);

b) **Documentos comprovativos das ações de formação** relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos cinco (5) anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas;

c) **Declaração emitida pelo serviço público**, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores/as com contrato de trabalho em funções públicas);

d) Currículo devidamente atualizado à data da submissão da candidatura (documento obrigatório à entrega da candidatura).

e) Certificados das ações de formação indicadas no curriculum vitae.

9.1 – Os/as candidatos/as devem **reunir os requisitos referidos** até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

9.2 – A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos/as candidatos/as, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria.

10 – Métodos de Seleção

10.1 – De acordo com o disposto no artigo 36.º da LTFP e no artigo 17.º da Portaria, será aplicado um único método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular e um método de seleção facultativo, Entrevista de Avaliação de Competências.

10.2 -Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação, quanto aos facultativos, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou a fase seguinte.

10.3 - Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no art.º 7.º da Portaria, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

10.4–Avaliação Curricular (AC): De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, a avaliação curricular, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional, definindo-se da seguinte forma:

Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP).

10.4.1–Habilitações Académicas (HA): É ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com a seguinte classificação:

Habilitações Académicas	Valoração
Grau académico - Licenciatura/Mestrado	16 valores
Grau académico - Doutoramento	20 valores

10.4.2-Formação Profissional (FP): Será considerada a formação profissional certificada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, caracterizados no posto de trabalho descrito no mapa de pessoal, obtida nos últimos cinco anos e contabilizada em horas. A posse de Pós-Graduação/MBA será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher.

São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração de formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Formação Profissional	Valoração
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com a duração total entre 0 e 20 horas.	8 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com a duração total entre 21 e 60 horas.	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com a duração total entre 61 e 80 horas.	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com a duração total entre 81 e 100 horas.	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com a duração total superior a 101 horas.	18 valores
Pós-Graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho	20 valores

10.4.3 -Experiência Profissional (EP): É considerado o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas mediante declaração onde conste inequivocamente a duração da relação contratual contabilizada em meses, qualquer que seja a modalidade de vínculo de emprego, público ou privado, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos e até ao limite máximo de 20 valores:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional na área a prover	8 valores
Até 1 ano de experiência profissional na área a prover	12 valores
Mais de 1 ano de experiência profissional até 2 anos na área a prover	14 valores
Mais de 2 ano de experiência profissional até 3 anos na área a prover	16 valores
Mais de 3 anos de experiência profissional na área a prover	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo, que refira expressamente o período de duração e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

10.4.4 - A classificação da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=(HA*30\%+FP*20\%+EP*50\%)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

10.5 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)–Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A+B+C+D+E+F)/6$$

A - Responsabilidade e compromisso com o serviço: visa avaliar a capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

B - Conhecimentos especializados e experiência: visa avaliar a capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho adequado das suas funções.

C - Planejamento e organização: visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

D - Trabalho de equipa e cooperação: visa avaliar a capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa.

E - Iniciativa e autonomia: visa avaliar a capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

F - Inovação e qualidade: visa avaliar a capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.

10.6 – Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- 20 Valores: Nível Excelente – Apresenta todos os comportamentos associados à competência;
- 16 Valores: Nível Muito Bom - Apresenta três (3) comportamentos associados à competência;
- 12 Valores: Nível Bom - Apresenta dois (2) comportamentos associados à competência;
- 8 Valores: Nível Fraco - Apresenta um (1) comportamento associado à competência;
- 4 Valores: Nível Insuficiente – Não apresenta comportamentos associados à competência.

11 – Fórmula de classificação final:

Nos termos do artigo 23.º da Portaria, a ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, com a aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as seguintes fórmula:

$$CF=(AC70\% + EAC30\%)$$

12 - Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria.

Nos casos em que, após a aplicação do artigo 24.º da Portaria, subsistam empates entre os/as candidatos/as, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente:

- Maior tempo de experiência profissional comprovada, na área de atividade a recrutar e validada pelo Júri;

- Candidato/a com a melhor classificação no parâmetro “**Conhecimentos especializados e experiência**”, do método de Seleção Entrevista Avaliação de Competências;

- Candidato/a com a melhor classificação no Parâmetro “**Responsabilidade e compromisso com o serviço**”, do método de Seleção Entrevista Avaliação de Competências;

13 – A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como a lista dos resultados obtidos em cada método de seleção, será divulgada na página de detalhe do procedimento concursal.

14 - **Composição do júri do concurso:** **Presidente:** Maria de Fátima Pires e Santos Gonçalves, Diretora do Departamento Sócioeconómico. **Vogais Efetivos:** Isabel da Conceição Sampaio Ósorio – Chefe de Divisão de Coesão Social e Maria de João Lopes Pereira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos **Vogais suplentes:** Cristina Maria Magalhães Leite, Técnica Superior, adstrita à Divisão de Coesão Social e Leonel Dionísio Antunes Vieira, Técnico Superior – Área de Organização e Gestão.

15 - Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as nos termos da Portaria e do Código do Procedimento Administrativo (CPA), para a realização da audiência prévia.

Para o efeito, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o formulário disponível na página eletrónico do Município <https://cm-fafe.pt/concursos>.

As alegações em sede de audiência prévia, devem mencionar expressamente a referência do procedimento concursal a que respeitam, podendo ser entregues pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, Av. 5 de Outubro, 4824-501 Fafe.

16 – **Quota de emprego para pessoas com deficiência** com grau de incapacidade igual ou superior a 60%: para efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, dar-se-á cumprimento ao previsto no seu art.º 3.º, considerando o número de postos de trabalho que vierem a ser ocupados, devendo para tal o/a candidato/a declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

17 - **Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000**, de 1 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

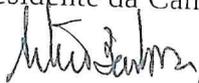
18 - **Notificação e Publicidade:** a notificação das deliberações do procedimento concursal será efetuada **por correio eletrónico**, conforme previsto no número 1, do art.º 6.º, da Portaria. As listas ordenadas alfabeticamente dos resultados de cada método de seleção e a lista unitária da ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação, são disponibilizadas na página eletrónica do Município de Fafe, <https://cm-fafe.pt/concursos> e afixadas no Edifício dos Paços do Concelho e de acesso Público.

Será ainda, publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, no que se refere à homologação da lista unitária de ordenação final.

19 – **Proteção de Dados Pessoais:** na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato da candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o respetivo procedimento, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Paços do Concelho do Município de Fafe, 26 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara,



Antero Barbosa, Dr.

